

**PROTOCOLO
35651/2019**

*Process
223/2019*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
65/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019
Número do processo: 0035651/2019

Número do processo: 0035651/2019

Número único: X20.72R.26W-20

Protocolado em: 17/09/2019 09:22

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: OFÍCIO 1551-2019 SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

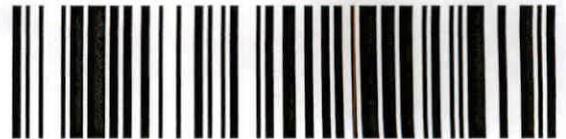
Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício
2	Memorando
3	Memorando

Número



Carta 271



Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2019.

MEMORANDO Nº 057/2019

A Divisão de Compras e Licitações realizou levantamento, e vem através deste solicitar Dispensa de licitação para aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda das Secretarias municipais, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão da utilização deste produto, tendo em vista que o processo de gêneros alimentícios de panificação encontra-se em tramitação e é extremamente necessário para o abastecimento alimentar das Unidades solicitantes.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 1(Um) dia útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO:

Solicitamos que após a licitação, seja realizado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e às especificações do serviço requisitado. O contrato deverá ter vigência de, no máximo, 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Assistência Social: 722; 729; 700; 707; 749; 754; 755; 1295; 756; 733; 736; 786; 787; 767; 768; 827; 835; 840; 848; 808.
Secretaria Municipal de Educação: 623; 632; 633.
Secretaria Municipal de Saúde: 575; 574; 592; 593; 608.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

Atenciosamente,

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	KG	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	12.000

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Assistente Administrativo
MAT:356.995

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO II

Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da utilização deste produto, tendo em vista que o processo de gêneros alimentícios de panificação encontra-se em tramitação e é extremamente necessário para o abastecimento alimentar das Unidades solicitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	623	1107
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	632	1174
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	633	1174
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	574	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	575	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	592	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	593	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	608	1303
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	700	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	722	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	729	1000
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	707	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	749	0941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	754	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	755	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	756	0941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	733	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	736	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	786	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	787	0941



17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	767	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	768	0941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	827	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	835	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	840	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	808	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	848	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1295	3712

2. OBJETO

2.1 Aquisição Emergencial de pães para atender às necessidades das Secretarias solicitantes deste anexo.

3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

3.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 1(Um) dia útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação.

5.2 Locais de entrega:

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 – IGUAÇU CEP: 83.833-090



E.M. 26 DE JANEIRO	3604-4079	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-9015	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-2854	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3604-3452	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3604-7558	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3604-4252	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3604-9453	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3604-3105	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3627-6379	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3604-9292	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3604-2279	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-3973	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	3608-2717	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3604-8331	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3627-9368	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3604-8640	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3627-5547	RUA CURITIBA, 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3604-2681	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP: 83.823-148
E.M. PROF. ^a VALDINEIA DOS SANTOS	3604-1077	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3604-7518	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES		EST. PASSO AMARELO, S/N



E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	3604-0150	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS CEP: 83.833-497
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)		RUA JAPIM – GRALHA AZUL
CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3604-0381	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3604-9261	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3604-8050	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3604-7853	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3604-7243	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROFª. DARCY BARBOSA LEAL	3604-2890	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	3627-0277	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	3604-4946	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3604-7557	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3604-3178	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3627-0534	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3604-1185	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3604-3693	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-0041	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçú
CONSELHO TUTELAR		Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE		Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CASA DE PASSAGEM		Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR		Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos
CENTRO POP		Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS		Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

CRAS GRALHA AZUL		Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS IGUAÇU		Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguçu
CREAS		Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA		Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		Rua Rio Tejo, 515
CAPS II		Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

5.3 Responsáveis pelo recebimento:

Matrícula	Nome	Local	Definição
133601 e 232901	Neuci Sampaio	C.M.A.E.E.	TÍTULAR
348552	Valdirene Alves de Souza		SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário Pelanda	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob		SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo Nichele	TÍTULAR
102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick		SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE
200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki	TÍTULAR



348416 e 349048	Salete Queiroz Santana	Matsumoto	SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
348347 e 351425	Franciele Pacheco da Silva Mossner	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
348487	Elizangela Santos Caires		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Prof. ^a Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Aló Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
352152	Andressa de Fatima Pereira	CMEI Francisco João Orso	TÍTULAR
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos	CMEI Iguazu	TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE



351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof. ^a Darcy	TÍTULAR
337201	Rosenilda Ap ^a Silveira de Lima	Barbosa Leal	SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof. ^a Eronides	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho	Camargo	SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof. ^a Marcia	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima	Claudino	SUPLENTE
351018	Alessandra Barbosa Rdrigues	CMEI Santa Terezinha	TÍTULAR
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca Rocha	TÍTULAR
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TÍTULAR
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Arns	TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE
351.372	Claudinei Aparecido Caseiro	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CONSELHO TUTELAR -AMIGOS DA MELHOR IDADE -CASA DE PASSAGEM -CASA LAR -CENTRO POP -CRAS EUCALIPTOS -CRAS GRALHA AZUL -CRAS IGUAÇU -CREAS	
353889	TANICLER COLUSSI HATAKA	HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA	
348428	VANESSA CARRICO LEMES		
357468	WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
353889	TANICLER COLUSSI HATAKA		
349270	MARIA CAROLINA PELANDA LUTFI	CAPS II	
355816	ANDRIELI TAIS ZIMERMAN		

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

6.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato.

7.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nutricionista Deysi C. Wielewski CRN8 5285.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

9.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.



9.2 Especificação:

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	KG	12.000

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração

Memorando N° 136 / 2019

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2019.

Ref. Dispensa de Licitação para Aquisição de Pães.

Ilustríssimo Senhor

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a dispensa de licitação para aquisição de pães.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita adquirir em caráter emergencial pães, com o objetivo alimentar os usuários da Política da Assistência que frequentam as oficinas, projetos e programas desenvolvidas nas unidades do CRAS: Iguaçu, Gralha Azul e Eucaliptos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Casa de Passagem e Casa Lar e demais projetos desta Secretaria, como forma de promover o fortalecimento e prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e o desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos e famílias que participam do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e o Programa de Atenção Especializado a Família - PAEF executados pelos referidos programas e projetos.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O contrato deverá ter vigência de, no máximo, 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes das futuras aquisições, indicamos inicialmente a Dotação Orçamentária: 722; 729; 700; 707; 749; 754; 755; 1295; 756; 733; 736; 786; 787; 767; 768; 827; 835; 840; 848; 808.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste ofício, ficará a cargo de Claudinei Aparecido Caseiro, devidamente designado para este fim.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

O Material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrita abaixo:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição	Unidade	Quantidade	Total
Pão de leite tipo cachorro quente com aproximadamente 50g cada unidade. Acondicionado em caixas próprias para este fim, com capacidade mínima para 100 pães, com encaixe perfeito de empilhamento, confeccionadas em plástico resistente e não reciclável, na cor branca; deverão ser totalmente fechadas em suas laterais e fundo.	KG	1000	1000

Atenciosamente,


Eliete Erardt
Assistente Administrativo
Matr. 351711

Eliete Erardt
Assistente Administrativo


Claudinei Aparecido Caseiro
Diretor Geral

Claudinei Aparecido Caseiro
Diretor Geral
Decreto nº 4969/2019


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secr. Mun. de Administração

Memorando nº 516/SMS/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Dispensa de Licitação para Aquisição de Pães.

Fazenda Rio Grande, 20 de Agosto de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, solicito a inclusão de saldo para uso desta secretaria na dispensa de licitação para aquisição de pães.

Para Fiscalização do contrato indicamos a servidora Karine Souza Dias – Mat. 351322 e Andreia Teodoro Pinto , Mat. 356.235.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias: 575, 574, 592, 593 e 608.

As entregas serão realizadas nos endereços abaixo, conforme solicitação dos responsáveis:

HOSPITAL E MATERNIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430	Responsável: Vanessa / Tanicler
Bairro: Pioneiros - CEP: 83833-056 - Telefones: 3608-7468 / 3627-1122	

UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HORAS	
Rua Rio Tejo 515	Responsável: Wheverton / Tanicler
Bairro: Santa Terezinha - CEP: 83829-000 - Telefones: 3604-7559 / 36272897	

CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
Rua: Seringueira S/N	Responsável: Maria Carolina / Thais
Bairro: Eucaliptos – CEP: 83820-536 Telefone: 3604-2788	

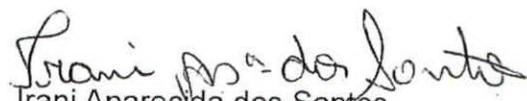


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Karine Dias
Fiscal de Contrato
Mat 351322


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4060/2019



ANEXO I

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	3030396	Pão de leite tipo cachorro quente com aproximadamente 50g cada unidade. Acondicionado em caixas próprias para este fim, com capacidade mínima para 100 pães, com encaixe perfeito de empilhamento, confeccionadas em plástico resistente e não reciclável, na cor branca; deverão ser totalmente fechadas em suas laterais e fundo.	KG	1200


Karine Dias
Fiscal de Contrato
Mat 351322

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 4060/2019

Ofício N° 1551 – SME

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2019.



Assunto: Aquisição de pães.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a Vossa Senhoria dispensa de licitação emergencial para aquisição de pães.

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria a utilização deste produto como parte integrante da Merenda Escolar sendo fornecida semanalmente para os alunos das Escolas e diariamente aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil. Procurando manter um bom aporte calórico nas refeições e sabendo que a alimentação está ligada ao rendimento escolar, solicitamos a realização de Dispensa de Licitação para aquisição de pães.

Ressaltamos que a Licitação 88/2018, referente a aquisição de panificados com vencimento em 30/11/2019, não possui saldo para aquisição de pães, pois a falta do mesmo causará prejuízo à alimentação escolar tendo em vista que a municipalidade não possui licitação vigente para item equivalente para sua substituição.

Diante do exposto acima solicitamos dispensa de licitação emergencial para aquisição de pães a fim de evitar o desabastecimento da alimentação escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal de Educação de responsabilidade desta Secretaria.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Deysi C. Wielewski
Nutricionista

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

Ao Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	KG	9.800



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Deysi C. Wielewski
Nutricionista

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

1. OF. 1551-Aquisição de pães.

ANEXO II

Termo de Referência

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria a utilização deste produto como parte integrante da Merenda Escolar sendo fornecida semanalmente para os alunos das Escolas e diariamente aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil. Procurando manter um bom aporte calórico nas refeições e sabendo que a alimentação está ligada ao rendimento escolar, solicitamos a realização de Dispensa de Licitação para aquisição de pães.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
16	3.90.30.00.00.00.00	2.065	623	1107
16	3.3.90.30.00.00.00.00	2.069	632	1174
16	3.3.90.32.00.00.00.00	2.069	633	1174



1. OBJETO

1.1 Aquisição de pães para alimentação escolar.

2. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

2.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 60 (noventa) dias ou até o término de novo processo licitatório.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma a ser enviado pelo após a emissão de empenho.

4.2 Locais de entrega:

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 – IGUAÇU CEP: 83.833-090
E.M. 26 DE JANEIRO	3604-4079	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-9015	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-2854	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3604-3452	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3604-7558	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3604-4252	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3604-9453	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3604-3105	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3627-6379	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3604-9292	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3604-2279	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-3973	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	3608-2717	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3604-8331	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3627-9368	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211
		RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU



E.M. SANTA FÉ	3604-8640	CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3627-5547	RUA CURITIBA. 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3604-2681	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP: 83.823-148
E.M. PROF. ^a VALDINEIA DOS SANTOS	3604-1077	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3604-7518	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES		EST. PASSO AMARELO, S/N
E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	3604-0150	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS CEP: 83.833-497
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)		RUA JAPIM – GRALHA AZUL
CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3604-0381	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3604-9261	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3604-8050	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3604-7853	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3604-7243	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROF ^a . DARCY BARBOSA LEAL	3604-2890	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROF ^a . ERONILDES CAMARGO	3627-0277	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROF ^a . MARCIA CLAUDINO	3604-4946	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3604-7557	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3604-3178	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3627-0534	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3604-1185	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3604-3693	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-0041	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281

4.3 Responsáveis pelo recebimento:

Matrícula	Nome	Local	Definição
133601 e 232901	Neuci Sampaio	C.M.A.E.E.	TÍTULAR
348552	Valdirene Alves de Souza		SUPLENTE



160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário Pelanda	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob		SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo Nichele	TÍTULAR
102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick		SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE
200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto	TÍTULAR
348416 e 349048	Salete Queiroz Santana		SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
348347 e 351425	Franciele Pacheco da Silva Mossner	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
348487	Elizangela Santos Caires		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Prof. ^a Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
		E.C.M. Sen. Alô	



349170	Gersina Costa da Silva Geromin	Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
352152	Andressa de Fatima Pereira	CMEI Francisco João Orso	TÍTULAR
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos	CMEI Iguaçu	TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof. ^a Darcy Barbosa Leal	TÍTULAR
337201	Rosenilda Ap ^a Silveira de Lima		SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof. ^a Eronides Camargo	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho		SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof. ^a Marcia Claudino	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima		SUPLENTE
351018	Alessandra Barbosa Rdrigues	CMEI Santa Terezinha	TÍTULAR
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca Rocha	TÍTULAR
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TÍTULAR
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Arns	TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato.

6.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nutricionista Deysi C. Wielewski CRN8 5285.

8. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

8.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



8.2 Especificação:

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	KG	9.800

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2784/2011

Deysi C. Wielewski
Nutricionista

José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenador
Decreto 4515/2017

2. OF. 1551-Aquisição de pães.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. Bairro Iguaçú

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2019

COTAÇÃO

Empresa: IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 23.624.217/0001-78
E-mail: kilera@ibest.com.br	Contato: DEISE
Fone: (41) 36271155	Fax: ()

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	12.000	Pão macio tipo cachorro quente. deverá ser isento de leite. sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	7,90	94.800,00
Total					94.800,00

Observação: As entregas serão realizadas diretamente nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação (ponto a ponto) conforme Tabela 1, os valores deverão ser formulados incluindo os custos de entrega.

Jose Daniel Fabricio
23.624.217/0001-78

IGUAÇU - COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME

R. RIO TIETE Nº 475 - SALA A
IGUAÇU - CEP. 83833-332

FAZENDA RIO GRANDE - PR



Att.
José Daniel Fabricio
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7146

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



CLÁUSULA VII

DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

A administradora poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço ou balancete poderá ser mensal, trimestral ou anual e seu exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e serão efetuadas as apurações dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, que serão divididos ou suportados solidariamente pelos sócios.

CLÁUSULA IX

DAS PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS E PERDAS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios a título de antecipação de lucros ou adiantamento de resultados proporcionalmente às quotas de capital de cada um, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos em livro diário.

CLÁUSULA X

DA ABERTURA DE NOVAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI

DA LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade e após a quitação de todo o passivo contábil, o acervo da sociedade será dividido entre os sócios em valor proporcional ao de suas quotas de capital. Os sócios estabelecerão entre si, o modo de liquidação ou dissolução da sociedade, ficando desde o presente momento, estabelecido que os sócios tenham, nessas circunstâncias, direitos iguais para aquisição de bens da sociedade, prevalecendo a melhor oferta.

CLÁUSULA XII

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CLÁUSULA XIII

DO FORO

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

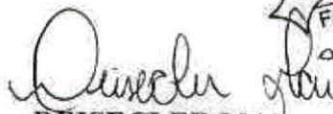
CLÁUSULA XIV

DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob pena da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fazenda Rio Grande, 27 de Outubro de 2015.


DEISECLER MAI




HENZO MAI TEODORO
Representado por Deisecler Mai



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**



e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA III

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, comércio varejista de carnes - açougues, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de ferragens e ferramentas e material elétrico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e promoção de vendas.

CLÁUSULA IV

DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de Novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V

DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos que se verificarem em balanços anuais, encerrados ao fim de cada exercício financeiro, serão divididos ou suportados em partes proporcionais à quota de capital a qual cada sócio possui na sociedade.

CLÁUSULA VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **DEISECLER MAI**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como finanças, abonos, aceites, aval e endossos de favor e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade à sociedade, terá poder ainda para representá-la ativa e passivamente, tanto em juízo, como extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em todas as relações comerciais com terceiros, tais como: aceitar e emitir duplicatas, assinar recibos e dar quitações, endossar cheques para crédito em contas correntes da sociedade, movimentação de contas bancárias, assinar cheques, requisições de talões de cheques, praticar enfim, individualmente em nome da sociedade, todos os atos de administração necessários e de interesse social.

Parágrafo Único: A Administradora responderá para com a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato e atos que praticar com violação das leis ou do convencionado neste contrato, respondendo o infrator pelas despesas judiciais, honorários advocatícios, peritos, árbitros e demais custas, assim como pelos prejuízos decorrentes de paralisação ou diminuição de movimento comercial da sociedade consequente de sua atitude.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB N° 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Os abaixo assinados **DEISECLER MAI**, brasileira, natural de Mandirituba, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1987, empresária, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portadora da CNH sob nº 03773692421 emitida pelo Detran/PR, Cédula de Identidade RG sob o nº 9236964-1 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 059.121.409-11 e **HENZO MAI TEODORO**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, menor impúbere, nascido em 01/12/2009, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 14.484.381-9 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 120.929.749-39, representado neste ato por sua mãe **DEISECLER MAI**, brasileira, natural de Mandirituba, Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1987, empresária, residente e domiciliada em Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Iguaçu, CEP 83.833-332, portadora da CNH sob nº 03773692421 emitida pelo Detran/PR, Cédula de Identidade RG sob o nº 9236964-1 emitida pela SESP/PR e CPF sob nº 059.121.409-11, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial de **IGUAÇU – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade Fazenda Rio Grande, Paraná, à Rua: Rio Tiete, nº 475, Sala A, Iguaçu, CEP 83.833-332,

CLÁUSULA II

DA INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) **DEISECLER MAI**, 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.
- B) **HENZO MAI TEODORO**, 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



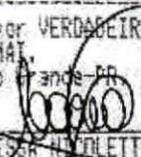
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GR.....
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Celo: 9Cawc.9y9ZF.wfDzN - F4CwW.9XsS
Consultar em <http://funarfen.com.br>

Reconheco por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DEISECLER MAI,
Fazenda Rio Grande PR 28/10/2015

test.  da verdade
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS
EABREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 12:55 SOB Nº 41208286229.
PROTOCOLO: 156607115 DE 29/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156607115. NIRE: 41208286229.
IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **23.624.217/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:44 do dia 27/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2020.

Código de controle da certidão: **6905.A985.40DE.1CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020620851-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.624.217/0001-78**
Nome: **IGUACU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 23/09/2019 14h35min

Número	Assinatura
10488	23/10/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 23624217000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: Rua RIO TIETE, 475 - Bairro IGUAÇU - Compl. SALA A - CEP 83.833-332

Código de Controle _____

CWYJGPNFMQ4CP2C1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Setembro de 2019

[Ver](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.624.217/0001-78

Razão Social: IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA RIO TIETE 475 SALA A / IGUACU / / / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

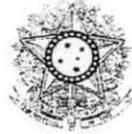
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090801315743946714

Informação obtida em 16/09/2019 16:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.624.217/0001-78
Certidão nº: 183905177/2019
Expedição: 16/09/2019, às 16:59:35
Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.217/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2019

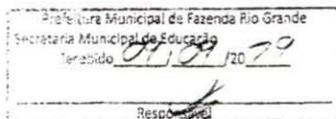
COTAÇÃO

Empresa: <i>Panificadora Rabitch</i>	CNPJ: <i>31.473.116/0001-71</i>
E-mail: <i>Eukarabitch@gmail.com</i>	Contato: <i>3060-5416</i>
Fone: ()	Fax: ()

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	12.000	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	<i>R\$ 7.99</i>	<i>R\$ 95.880,00</i>
Total					<i>R\$ 95.880,00</i>

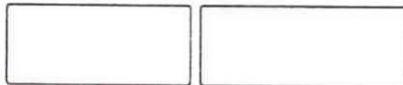
Observação: As entregas serão realizadas diretamente nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação (ponto a ponto) conforme Tabela 1, os valores deverão ser formulados incluindo os custos de entrega.



Responsável:
José Daniel Fabrício
Assessor e Coordenado
Decreto 4515/2017

Panificadora Rabitch
Cnpj: 31.473.116/0001-71
(41) 9 9218-7590

Att.
José Daniel Fabrício
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7146



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.473.116/0001-71
Razão Social: ERIKA GEOVANA RABITCH
Endereço: RUA RIO PARANAPANEMA 812 SALA 02 ESQUINA / IGUACU /
FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-202

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2019 a 10/10/2019

Certificação Número: 2019091104090740309260

Informação obtida em 12/09/2019 11:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIKA GEOVANA RABITCH

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.473.116/0001-71

Certidão n°: 183499365/2019

Expedição: 12/09/2019, às 11:21:53

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERIKA GEOVANA RABITCH (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.473.116/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020600585-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.473.116/0001-71**
Nome: **ERIKA GEOVANA RABITCH**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Panificadora Rabitch

Cnpj: 31.473.116/0001-71

(41) 9 9218-7590



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

✉ frg.pedidos@hotmail.com

TABELA 1 - ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 – IGUAÇU CEP: 83.833-090
E.M. 26 DE JANEIRO	3604-4079	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-9015	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-2854	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3604-3452	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3604-7558	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3604-4252	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3604-9453	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3604-3105	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3627-6379	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3604-9292	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3604-2279	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-3973	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP ^a . SCHETTERT FERRI	3608-2717	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3604-8331	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3627-9368	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3604-8640	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3627-5547	RUA CURITIBA, 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

^{UW}
Panificadora Rabitch

Cnpj: 31.473.116/0001-71

(41) 9 9218-7590

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3604-2681	RUA EL SALVADOR, 471 - NAÇÕES CEP: 83.823-148
E.M. PROF. ^a VALDINEIA	3604-1077	RUA HOLANDA, 110 - NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3604-7518	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 - SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUILMARÃES		EST. PASSO AMARELO, S/N
E.M. RUBIA MARA DA CRUS PACHECO	3604-0150	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO - ESTADOS CEP: 83.833-497
E.M. PROF. LUCÉLIA (IR. HENRI)		RUA JURUVIARA 154 ESQ. RUA JAPIM 387
CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3604-0381	RUA CASTANHEIRA, 596 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3604-9261	AV. PARANÁ, S/N - ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3604-8050	RUA PESSEGUEIRO, 289 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3604-7853	AV. ALBATROZ, 430 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3604-7243	RUA FARID STEPHENS, S/N - PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROF. ^a DARCY BARBOSA LEAL	3604-2890	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 - JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROF. ^a ERONILDES CAMARGO	3627-0277	RUA CANÁRIOS, 173 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROF. ^a MARCIA CLAUDINO	3604-4946	AV. VENEZUELA, 1525 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3604-7557	RUA RIO PIQUIRI, S/N - IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3604-3178	AV. BRASIL, 2014 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3627-0534	RUA RIO TIETE, 769 - IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3604-1185	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 - NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3604-3693	RUA PAU BRASIL, 378 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-0041	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.




Panificadora Rabitch
Cnpj: 31.473.116/0001-71
(41) 9 9218-7590 ©



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182. Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smed@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2019

COTAÇÃO

Empresa: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA CNPJ: 19.314.522/0001-96
E-mail: cheila.superpaulistafrg@hotmail.com Contato: CHEILA
Fone: (41) 3604-0102 Fax: ()

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Table with 6 columns: ITEM, UNID, QTDE, ESPECIFICAÇÃO, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 01, KG, 12.000, Pão macio tipo cachorro quente... Total: 143.880,00

Observação: As entregas serão realizadas diretamente nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação (ponto a ponto) conforme Tabela 1, os valores deverão ser formulados incluindo os custos de entrega.

19.314.522/0001-96

SUPERMERCADO PAULISTA LTDA

Supermercado Paulista Ltda
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182
Fazenda Rio Grande - PR

Handwritten signature of Daniel Fabricio

Att.
José Daniel Fabricio
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7146

Stamp: 30/08/2019 10:29
José Daniel Fabricio
Assessor de Controle
Departamento de Controle



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.314.522/0001-96
Razão Social: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA
Endereço: AV VENEZUELA 1005 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082905112919106600

Informação obtida em 12/09/2019 11:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA
CNPJ: 19.314.522/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:26 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **4D70.0D82.A4BA.DB2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020600611-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.314.522/0001-96**
Nome: **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2019 a 23/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 271/2019 Data: 23/09/2019

Material: 3070041 - Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, Unid.: KG

1	IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - (11434)		12.000,000	7,9000	94.800,00	Sim	***
1	ERIKA GEOVANA RABITCH - (15642)		12.000,000	7,9900	95.880,00	Não	
1	SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - (11145)		12.000,000	11,9900	143.880,00	Não	
Total da Coleta:					94.800,00		


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356 995



PROTOCOLO Nº 35651/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal da Educação; da Saúde e da Assistência Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
632	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
633	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174
574	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
575	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
592	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
593	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
608	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
700	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
722	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
729	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
707	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
749	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941
754	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
755	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
756	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941
733	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
736	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941
786	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
787	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941
767	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

768	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
827	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
835	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
840	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
808	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
848	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
1295	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

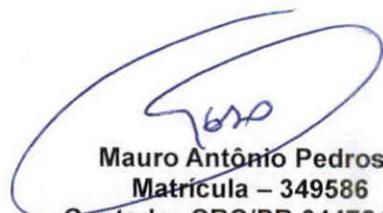
Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

23/09/2019.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349586
Contador CRC/PR 044724/0-9


Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2019

ID XXXX

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.217/0001-78, estabelecida à Rua Rio tiete, nº 475, sala A, Iguazu, Fazenda Rio Grande-PR, Cep: 83.833-332, neste ato representada pela **Sra. DEISECLER MAI**, portadora do CPF/MF nº 059.121.409-11, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 35651/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda das Secretarias do Município de Fazenda Rio Grande.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	12.000	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	R\$ 7,90	R\$ 94.800,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 1(Um) dia útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (Cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela nutricionista **Deysi C. Wielewski, CRN 85285**, matrícula N° 350204, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de, no máximo, 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, realizando-a de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
 - k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José Andrade
Secretária Municipal de Administração

p/ Contratada

XXXXXXXXXXXX
IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I

Termo de Referência

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da utilização deste produto, tendo em vista que o processo de gêneros alimentícios de panificação encontra-se em tramitação e é extremamente necessário para o abastecimento alimentar das Unidades solicitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	623	1107
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	632	1174
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	633	1174
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	574	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	575	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	592	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	593	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	608	1303
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	700	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	722	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	729	1000
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	707	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	749	0941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	754	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	755	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	756	0941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	733	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	736	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	786	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	787	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	767	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	768	0941



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	827	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	835	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	840	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	808	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	848	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1295	3712

2. OBJETO

2.1 Aquisição Emergencial de pães para atender às necessidades das Secretarias solicitantes deste anexo.

3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

3.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 1(Um) dia útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação.

5.2 Locais de entrega:

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 – IGUAÇU CEP: 83.833-090
E.M. 26 DE JANEIRO	3604-4079	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-9015	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-2854	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3604-3452	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3604-7558	RUA NOSSA Sª. DO ROCIO – SANTA TEREZINHA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



		CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3604-4252	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3604-9453	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3604-3105	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3627-6379	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3604-9292	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3604-2279	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-3973	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	3608-2717	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3604-8331	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3627-9368	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3604-8640	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3627-5547	RUA CURITIBA. 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3604-2681	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP: 83.823-148
E.M. PROF. ^a VALDINEIA DOS SANTOS	3604-1077	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3604-7518	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES		EST. PASSO AMARELO, S/N
E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	3604-0150	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS CEP: 83.833-497
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)		RUA JAPIM – GRALHA AZUL
CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3604-0381	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3604-9261	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3604-8050	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3604-7853	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3604-7243	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROF ^a . DARCY BARBOSA LEAL	3604-2890	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



		- JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROFª. ERONILDES CAMARGO	3627-0277	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROFª. MARCIA CLAUDINO	3604-4946	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3604-7557	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3604-3178	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3627-0534	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3604-1185	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3604-3693	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-0041	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL		Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CONSELHO TUTELAR		Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE		Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CASA DE PASSAGEM		Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR		Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos
CENTRO POP		Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS		Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
CRAS GRALHA AZUL		Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS IGUAÇU		Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS		Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECI- DA		Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDI- MENTO		Rua Rio Tejo, 515
CAPS II		Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

5.3 Responsáveis pelo recebimento:

Matrícula	Nome	Local	Definição
133601 e 232901	Neuci Sampaio	C.M.A.E.E.	TÍTULAR
348552	Valdirene Alves de Souza		SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário	TÍTULAR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



131201 e 264601	Nilcea Jacob	Pelanda	SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e 348162	Juceli dos Santos Lobato da Silva		SUPLENTE
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo Nichele	TÍTULAR
102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick		SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE
200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto	TÍTULAR
348416 e 349048	Salete Queiroz Santana		SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
348347 e 351425	Franciele Pacheco da Silva Mossner	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
348487	Elizangela Santos Caires		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE
349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Prof. ^a Valdineia dos	TÍTULAR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



350674	Patrícia Gabriela de Oliveira	Santos	SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Alô Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
352152	Andressa de Fatima Pereira	CMEI Francisco João Orso	TÍTULAR
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vasconcelos	CMEI Iguazu	TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof.ª Darcy Barbosa Leal	TÍTULAR
337201	Rosenilda Apª Silveira de Lima		SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof.ª Eronides Camargo	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho		SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof.ª Marcia Claudino	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima		SUPLENTE
351018	Alessandra Barbosa Rdrigues	CMEI Santa Terezinha	TÍTULAR
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca Rocha	TÍTULAR
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TÍTULAR
349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Arns	TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE
351.372	Claudinei Aparecido Caseiro	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CONSELHO TUTELAR -AMIGOS DA MELHOR IDADE -CASA DE PASSAGEM -CASA LAR -CENTRO POP -CRAS EUCALIPTOS -CRAS GRALHA AZUL -CRAS IGUAÇU -CREAS	
353889	TANICLER COLUSSI HATAKA	HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA	
348428	VANESSA CARRICO LEMES		



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



357468	WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
353889	TANICLER COLUSSI HATAKA		
349270	MARIA CAROLINA PELANDA LUTFI	CAPS II	
355816	ANDRIELI TAIS ZIMERMANN		

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

6.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato.

7.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nutricionista Deysi C. Wielewski CRN8 5285.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

9.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9.2 Especificação:

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	KG	12.000

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José Andrade
Secretária Municipal de Administração

p/ Contratada

XXXXXXXXXXXX
IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Protocolo nº 35651/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 57/2019

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, porém, há processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de aquisição emergencial de pães, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar dispensa de licitação. O referido item encontra-se em tramitação no pregão 66/2019 e é extremamente necessário para abastecimento alimentar das Unidades solicitantes.

Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

26/09/2019.

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, no entanto, necessário que a emergência seja justificada pela Secretaria, que deverá apontar objetivamente o prejuízo que a falta da aquisição emergencial de tais pães poderá acarretar ao município, eis que, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança. Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso.

Também necessário consignar nos autos a inexistência de contrato vigente com o objeto que aqui se pretende contratar via dispensa emergencial, bem como se apurar a responsabilidade da falta de contrato, tendo em vista que a aquisição de pães é algo rotineiro, devendo ser previsto o término do contrato. Também necessário que se informe sobre a existência de processo licitatório para aquisição de pães.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 706/2019

Processo nº 35651/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, de aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de pães, para abastecimento nas unidades solicitantes.

Foi juntado anexo com o quantitativo a ser adquirido, cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

contornos jurídicos formais do caso em comento. Reitera-se a necessidade das informações orçamentárias e financeiras serem confirmadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROCOLO Nº 35651/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.624.217/0001-78

VALOR: R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
623	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
632	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
633	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174
574	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
575	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
592	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
593	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
608	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
700	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
722	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
729	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
707	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
749	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941
54	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
755	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
756	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941
733	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
736	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941
786	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
787	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941
767	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
768	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
827	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
835	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
840	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
808	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
848	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
1295	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712



Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Setembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Márcio Cláudio Wozniack'.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 65/2019

PROTOCOLO: 35651/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.624.217/0001-78

VALOR: R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/09/2019



Protocolo nº 35651/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 57/2019

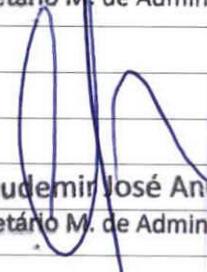
À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

26/09/2019

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 26/09/19.
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 193/2019 de 27 de setembro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 662/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Revogar a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos especiais para farmácia central em atendimento aos processos judiciais. Conforme pedido da secretaria municipal de Saúde.
A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 46 da Lei nº 8.666/1963

Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2019.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 52/2019, que tem como objeto Inexigibilidade de licitação para inscrição de 3 (Três) servidores em curso com o tema - sete mares da liderança - programa internacional, que irá acontecer na sede do SEBRAE/PR em Curitiba, nos dias 1, 2 e 3 de outubro. Conforme pedido da secretaria municipal de Gabinete, em favor do proponente: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ: 75.110.585/0001-00, no valor total de R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), com base no Art. 25, "caput", e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 25 da mesma lei, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39527/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 662/2019
PROTÓCOLO: 35651/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.024.217/0001-78
VALOR: R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 26/09/2019

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81208-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 52/2019

PROTÓCOLO: 39527/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para inscrição de 3 (Três) servidores em curso com o tema - sete mares da liderança - programa internacional, que irá acontecer na sede do SEBRAE/PR em Curitiba, nos dias 1, 2 e 3 de outubro. Conforme pedido da secretaria municipal de Gabinete.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

VALOR: R\$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 25 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 27/09/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 70/2018.

CONTRATADO: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 04.054.110/0001-10.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Nº Processo: 26144/2019 ANEXO 33551/2019 e 27834/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 70/2018.

ADVERTÊNCIA: Aplicação da penalidade de advertência por descumprimento do item 25 do Edital - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO; 25.1 A entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93;

DATA DA DECISÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE: 20/08/2019;

DATA DO RECEBIMENTO DA ADVERTÊNCIA: 22/08/2019.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 198/2019 de 04 de outubro de 2019

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação com propósito de Contratar empresa para coleta, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares a fim de atender às necessidades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação desta, em favor da proponente: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA, CNPJ nº 06.208.833/0001-29, no valor total de 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 723/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36557/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-801
Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.624.217/0001-78, no valor total de 94.900,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 706/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 35651/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-801
Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos especiais em atendimento a processo judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: BOGO & SUSIN LTDA, CNPJ nº 34.207.792/0001-91, no valor total de 4.359,39 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 722/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 37370/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-801
Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Objeto: "Aquisição de material de artesanato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de extrato de publicação da ATA;
Data da Assinatura: 05/09/2019;
Protocolo: nº 17987/2019; Processo Administrativo: 130/2019;
Fiscal: Fabiana Pallinguer Andrecevasz; Matrícula: 350624.
Detentor: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI;
CNPJ: 28.818.594/0001-61; Inscrição Estadual nº: 907.83538-49;
Endereço: Rua Herbert Neal, nº 79, Santa Dulácia-Curitiba/PR, CEP: 80310-330.
Administrador: Lucas Rosa Domingues; CPF nº: 083.997.889-40;
Valor Total: R\$ 7.633,50 (Sete mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Detentor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME;
CNPJ: 17.692.595/0001-56; Inscrição Estadual nº: 80743123-11;
Endereço: Rua Superajá, nº 424, Bairro Shangri-lá, Ponta do Paraná/PR;
Administrador: Marluce Bezerra dos Santos Lorençone; CPF nº: 077.232.338-09;
Valor Total: R\$ 8.148,50 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)


Rozaine Aparecida de Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83823-801 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	223
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	339030071200000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.800,00
Data Publicação Termo ratificação	27/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 10866678751 ([Logout](#))



Protocolo nº 35651/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Memorando nº 57/2019

Ao Setor de Contratos,

Segue a minuta ,para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

22/09/2019.



CONTRATO Nº 151/2019

ID 3327

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.217/0001-78, inscrição estadual: 9070899911, inscrição municipal: 11383, estabelecida à Rua Rio Tiete, nº 475, sala A, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-332, telefone: 3627 1155, e-mail: Killer@ibest.com.br, neste ato representada pela Sra. **Deisecler Mai**, portadora do CPF/MF nº 059.121.409-11, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 35651/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda das Secretarias do Município de Fazenda Rio Grande.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	12.000	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	R\$ 7,90	R\$ 94.800,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no



processo de Dispensa de Licitação 65/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Segunda: A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 1(Um) dia útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (Cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela nutricionista **Deysi C. Wielewski, CRN 85285**, matrícula Nº 350204, a qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de, no máximo, 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, realizando-a de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



peçoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- k) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- l) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 065/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2019.

P/ Contratante:

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Deisecler Mai
IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da utilização deste produto, tendo em vista que o processo de gêneros alimentícios de panificação encontra-se em tramitação e é extremamente necessário para o abastecimento alimentar das Unidades solicitantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Descrição do Órgão	D.O.	Fonte
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	623	1107
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	632	1174
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	633	1174
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	574	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	575	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	592	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	593	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	608	1303
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	700	1934
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	722	1934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	729	1000
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	707	1934
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	749	0941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	754	1712
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	755	1941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	756	0941
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	733	1934
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	736	0941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	786	1942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	787	0941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	767	1770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	768	0941



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	827	1000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	835	1940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	840	1936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	808	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	848	1000
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1295	3712

2. OBJETO

2.1 Aquisição Emergencial de pães para atender às necessidades das Secretarias solicitantes deste anexo.

3. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

3.1 Modalidade Dispensa de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pelas Secretarias Solicitantes em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos materiais efetivamente entregues até a rescisão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A empresa deverá efetuar a entrega nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma, no Termo de Referência, até 1(Um) dia útil após a emissão de empenho e sua respectiva solicitação.

5.2 Locais de entrega:

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 – IGUAÇU CEP: 83.833-090
E.M. 26 DE JANEIRO	3604-4079	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	3608-9015	RUA PESSEGUEIRO, 197 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-2854	RUA ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



E.M. ARNALDO BUSATO	3604-3452	AV. BRASIL, 1540 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3604-7558	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3604-4252	RUA SÃO BRAZ, 94 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	3604-9453	RUA PAULO LEMINSKI – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3604-3105	AV. PORTUGAL, 244 – NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3627-6379	RUA JAGUARIAIVA, 11149 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3604-9292	RUA ERITREIA, 171 – NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3604-2279	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 – PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-3973	RUA RIO GUARANI, 365 – IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP. ^a SCHETTERT FERRI	3608-2717	RUA TANGARÁ, 708 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3604-8331	RUA SÃO NICOLAU, 2420 – SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3627-9368	RUA MARANHÃO, 74 – ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3604-8640	RUA RIO TIETE, 500 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3627-5547	RUA CURITIBA. 654 – ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3604-2681	RUA EL SALVADOR, 471 – NAÇÕES CEP: 83.823-148
E.M. PROF. ^a VALDINEIA DOS SANTOS	3604-1077	RUA HOLANDA, 110 – NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3604-7518	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 – SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES		EST. PASSO AMARELO, S/N



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	3604-0150	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO – ESTADOS CEP: 83.833-497
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)		RUA JAPIM – GRALHA AZUL
CMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3604-0381	RUA CASTANHEIRA, 596 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3604-9261	AV. PARANÁ, S/N – ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3604-8050	RUA PESSEGUEIRO, 289 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3604-7853	AV. ALBATROZ, 430 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3604-7243	RUA FARID STEPHENS, S/N – PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROF ^a . DARCY BARBOSA LEAL	3604-2890	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 – JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROF ^a . ERONILDES CAMARGO	3627-0277	RUA CANÁRIOS, 173 – GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROF ^a . MARCIA CLAUDINO	3604-4946	AV. VENEZUELA, 1525 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3604-7557	RUA RIO PIQUIRI, S/N – IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3604-3178	AV. BRASIL, 2014 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3627-0534	RUA RIO TIETE, 769 – IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3604-1185	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 – NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROF. LUZIA MOREIRA TOMCHAK	3604-3693	RUA PAU BRASIL, 378 – EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROF. KELLY CAMPOS	3608-0041	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ RUA SANTA LUÍZA – SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CONSELHO TUTELAR	Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE	Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CASA DE PASSAGEM	Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR	Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos
CENTRO POP	Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS	Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
CRAS GRALHA AZUL	Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS IGUAÇU	Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA	Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Rua Rio Tejo, 515
CAPS II	Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

5.3 Responsáveis pelo recebimento:

Matrícula	Nome	Local	Definição
133601 e 232901	Neuci Sampaio	C.M.A.E.E.	TÍTULAR
348552	Valdirene Alves de Souza		SUPLENTE
160201	Andreia Guilen de Oliveira	E.M. 26 de Janeiro	TÍTULAR
348420 e 275301	Cristina de Fátima dos Santos		SUPLENTE
349440	Camila Renata Lobo	E.M. Alcides Mário Pelanda	TÍTULAR
131201 e 264601	Nilcea Jacob		SUPLENTE
348819 e 348277	Vanessa Oliveira dias	E.M. Antonio Baldan	TÍTULAR
272901 e 348373	Maria Vieira de Souza		SUPLENTE
236601 e 348769	Iracema Fagundes Busolo	E.M. Arnaldo Busato	TÍTULAR
349426 e	Juceli dos Santos Lobato da		SUPLENTE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



348162	Silva		
349626	Simone Cleia da Cruz	E.M. Carlos Eduardo Nichele	TÍTULAR
102101 e 55201	Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick		SUPLENTE
352918 e 350543	Ana Paula da Silva Barbosa	E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio	TÍTULAR
350786	Marcelei Hermes Amarante		SUPLENTE
349146	Graziele Orso Roik	E.R.M Francisco Quirino Machado	TÍTULAR
41701	Maria Lúcia da Cruz Bastos		SUPLENTE
351129	Jaqueline Cristina Ramos	E.M. Generoso Salustiano Barbosa	TÍTULAR
351718 e 352843	Katia Eliza Biernacki Kovalski		SUPLENTE
351904 e 349830	Rosilda Mathias de Almeida	E.M. Guisela Kuss Rieke	TÍTULAR
351299	Marcia Iran da Silva Vale		SUPLENTE
200201 e 348523	Anita Rosane de Oliveira	E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto	TÍTULAR
348416 e 349048	Salete Queiroz Santana		SUPLENTE
348433 e 350574	Vanessa Bento Damasceno da Silva	E.M. Luiz Nichele	TÍTULAR
350800 e 352847	Nivea Coelho		SUPLENTE
348748	Silvia Luciana Pereira	E.M. Marlene Barbosa	TÍTULAR
12701 e 12601	Denize Wilczak		SUPLENTE
352894	Sheila Cristiane da Silva	E.M. Prof. ^a Isabel Cristina S. Borges	TÍTULAR
348347 e 351425	Franciele Pacheco da Silva Mossner	E.M. Prof. ^a Maryle Ap. ^a S. Ferri	TÍTULAR
348487	Elizangela Santos Caires		SUPLENTE
104801 e 273201	Marlene Krupa do Rosário	E.M. Nossa Senhora de Fátima	TÍTULAR
59701	Silvana Palermo		SUPLENTE
349416 e 348984	Maria José Soares Almendana Hoshino	E.M. Santa Cecília	TÍTULAR
351592 e 350551	Leonice Jurema Batista		SUPLENTE
349705 e 349040	Luciana Conceição da Silva	E.M. Santa Fé	TÍTULAR
350758	Bruno Thiago Menezes		SUPLENTE



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



349583	Mônica de Fátima Andretta	E.M. Santa Maria	TÍTULAR
352120	Michele Albergoni		SUPLENTE
27501 e 27701	Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro	E.M. São Francisco de Assis	TÍTULAR
220301 e 307601	Enir Terezinha Cavalheiro		SUPLENTE
349823 e 272801	Juliana Alves Ferreira	E.M. Profª Valdineia dos Santos	TÍTULAR
350674	Patrícia Gabriela de Oliveira		SUPLENTE
349170	Gersina Costa da Silva Geromin	E.C.M. Sen. Alô Guimarães	TÍTULAR
351495 e 349859	Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira	CMEI Estados	TÍTULAR
350474	Loici da Luz Rebello		SUPLENTE
352152	Andressa de Fatima Pereira	CMEI Francisco João Orso	TÍTULAR
348230 e 348787	Juliana Alves Garcia de Souza	CMEI Gralha Azul	TÍTULAR
351530	Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos		SUPLENTE
350880	Maristela Ramos Vascondelos	CMEI Iguaçu	TÍTULAR
359261	Márcia Adriana de Oliveira Ribas		SUPLENTE
351582 e 351611	Roziane Soares Batista	CMEI Prof.ª Darcy Barbosa Leal	TÍTULAR
337201	Rosenilda Apª Silveira de Lima		SUPLENTE
351596 e 350794	Eleni Alves	CMEI Prof.ª Eronides Camargo	TÍTULAR
353799	Jacira de Santana Carvalho		SUPLENTE
351909	Maisa Marques	CMEI Prof.ª Marcia Claudino	TÍTULAR
351274	Araci Alves de Lima		SUPLENTE
351018	Alessandra Barbosa Rdrigues	CMEI Santa Terezinha	TÍTULAR
348753	Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	CMEI Tia Fani	TÍTULAR
353768	Maria José de Paula Silva		SUPLENTE
352726	Marcela Fabiana de Souza Laurindo	CMEI Vovô Juca Rocha	TÍTULAR
350096	Cecília Maria	E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco	TÍTULAR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



349821 e 350567	Adriana Campos Szuk	CMEI Zilda Arns	TÍTULAR
192901	Sibele Cristina Alves de Melo		SUPLENTE
351.372	Claudinei Aparecido Caseiro	-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CONSELHO TUTELAR -AMIGOS DA MELHOR IDADE -CASA DE PASSAGEM -CASA LAR -CENTRO POP -CRAS EUCALIPTOS -CRAS GRALHA AZUL -CRAS IGUAÇU -CREAS	
353889	TANICLER COLUSSI HATAKA	HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA	
348428	VANESSA CARRICO LEMES		
357468	WHEVERTON BARBOSA TEIXEIRA	UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
353889	TANICLER COLUSSI HATAKA		
349270	MARIA CAROLINA PELANDA LUTFI	CAPS II	
355816	ANDRIELI TAIS ZIMERMAN		

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

6.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.



7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato.

7.2 Realizar a entrega de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro prazo previsto.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Nutricionista Deysi C. Wielewski CRN8 5285.

9. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

9.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

9.2 Especificação:

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Pão macio tipo cachorro quente, deverá ser isento de leite, sem soro de leite e/ou lactose, sem ovos e sem gorduras trans. Embalados em sacos de polietileno transparente, vedado, contendo até 30 unidades.	KG	12.000

P/ Contratante:

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Deisecler Mai
IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.624.217/0001-78

Certidão nº: 176869695/2019

Expedição: 15/07/2019, às 11:42:33

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.624.217/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.624.217/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:26 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **3338.499E.4AA1.767D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ: 23624217000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: IGUAÇU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Endereço: Rua RIO TIETE, 475 - Bairro IGUAÇU - Compl. SALA A - CEP 83.833-332

Código de Controle _____

CWKHB4JNE70DGDY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 19 de Setembro de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.624.217/0001-78

Razão Social: IGUACU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA RIO TIETE 475 SALA A / IGUACU / / / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090801315743946714

Informação obtida em 19/09/2019 10:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020158677-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.624.217/0001-78
Nome: IGUACU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019 - ID 3327

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

CNPJ: nº 23.624.217/0001-78;

OBJETO: "Aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda das Secretarias do Município de Fazenda Rio Grande";

FISCAL TÉCNICO: Deysi C. Wielewski, CRN 85285;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 65/2019;

PROTOCOLO: nº 35651/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº197/2019 de 03 de outubro de 2019

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019 - ID 3327

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADO: IGUAÇU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: nº 23.524.217/0001-76.
OBJETO: "Aquisição emergencial de pães com propósito de atender à demanda das Secretarias do Município de Fazenda Rio Grande".
FISCAL TÉCNICO: Deysl C. Wielowski, CRN 85285.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 65/2019.
PROTOCOLO: nº 35651/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 94.650,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81240-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 06.145.710/0001-03

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2018

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.
CONTRATADO: Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda.
OBJETO: Locação do imóvel sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2018, conforme artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 4.850,88 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 58.210,56 (cinquenta e oito mil e duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses - Com início 05/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - ID: 2450

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.
CONTRATADA: BRIOCHI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: nº 04.849.967/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para o término da construção do PROJFÂNCIA SANTA TEREZINHA no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2014.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 34954/2014.
PRazo DE VIGÊNCIA: 120 dias a contar de 03/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81240-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 4.795/2018

Processo nº 35343/2019: CODEF - Locação de Imóvel

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 376/2019

Em atendimento a solicitação, encaminhada em 13 de setembro de 2019, pela Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF através de seu presidente sr. Cesar Augusto Brunetto, este parecer tem o objetivo de avaliar proposta para a locação do imóvel identificado na sequência:

Descrição do Imóvel (conforme matrícula 10.593 RIFRG)

Lote de terreno sob o nº 23 (vinte e três), da quadra nº 09 (nove), da planta Jardim Alto da Glória, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 350,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua nº 09 (atual Rua Macedônia), por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem de sua oita o imóvel, com o lote nº 22, pelo lado esquerdo o lote nº 24, e nos fundos mede 12,00 metros e confronta com os lotes nº 09 e 10. Inscrição imobiliária 010.005.0404.



Fig 01: Localização imóvel base cartorial Giga (Fonte: PLANRIO)

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços:

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de: à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de pães em caráter emergencial que atenderá às necessidades das Secretarias requisitantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	03/10/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 35651119 Requerente: *Secretaria Municipal*

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

04/10/19